



DECRETO MUNICIPAL Nº. 011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

***DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA A ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
AFETADA PELA ESTIAGEM –
(COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal De Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;



Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a área RURAL do município de CARRAPATEIRA/PB, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**)

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.



Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2026.

IARLEY PEREIRA BEZERRA:04855879479
879479
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Assinado digitalmente por IARLEY PEREIRA BEZERRA:04855879479
ND: C=BR, CN=IARLEY PEREIRA BEZERRA:04855879479, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0